

## Imposições fiscais a entrar em vigor a partir de 1 de Julho:

### Novo Ficheiro SAFT

Nova versão do ficheiro SAFT que consta na portaria de 160/2013 de 23 de Abril.

(<http://dre.pt/pdf1sdip/2012/11/22700/0672406740.pdf>)

### Novo regime de bens em circulação a partir de 1 de Julho

Segundo o decreto de lei 198/2012 de 24 de Agosto, a partir do dia 1 de Julho de 2013 as empresas estão obrigadas a comunicar à AT os elementos das guias de transporte (Guia de remessa, Guia de transporte, Guia de devolução), antes de iniciar o transporte.

(<http://dre.pt/pdf1sdip/2012/08/16400/0466604677.pdf>)

A comunicação por transmissão electrónica de dados poderá ser efetuada por uma das seguintes vias:

- Através da emissão direta no Portal das Finanças do documento de transporte.
- Por transmissão electrónica em tempo real, integrada no programa informático (Atena Software);
- Através do envio de ficheiro exportado pelo programa informático de emissão, recorrendo à aplicação de envio de dados disponibilizada no Portal das Finanças;

---

Se utiliza o software Atena não se preocupe! A nova versão **3.0.1.70** a disponibilizar dentro de dias, está em conformidade com as novas regras.

Se não possui software certificado, aproveite já e adquira a nova versão do software Atena de acordo com as novas regras.

Contacte-nos.

[suporte@atenasoftware.pt](mailto:suporte@atenasoftware.pt)

252 928 429



## Novo regime de bens em circulação (outras informações)

Relativamente à obrigatoriedade da comunicação dos documentos de transporte, deixámos mais algumas informações úteis.

1. As vias legais para a emissão dos documentos de transporte são:
  - a) Por via eletrónica, devendo estar garantida a autenticidade da sua origem e a integridade do seu conteúdo, de acordo com o disposto no CIVA;
  - b) Através de programa informático que tenha sido objeto de prévia certificação pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nos termos da Portaria n.º 363/2010, de 23 de junho, alterada pela Portaria n.º 22-A/2012, de 24 de janeiro (3 exemplares, com uma ou mais séries, convenientemente referenciadas);
  - c) Através de software produzido internamente pela empresa ou por empresa integrada no mesmo grupo económico, de cujos respetivos direitos de autor seja detentor;
  - d) Diretamente no Portal das Finanças;
  - e) Em papel, utilizando-se impressos numerados seguida e tipograficamente (3 exemplares, com uma ou mais séries, convenientemente referenciadas).
2. Para os sujeitos passivos que emitam os documentos de transporte eletronicamente, através de programas informáticos ou por inserção direta no Portal das Finanças, a AT atribui-lhes um código de identificação do documento de transporte.

Os sujeitos passivos não podem iniciar o transporte sem estar na posse do código emitido pela AT, mas após a sua obtenção ficam dispensados de se fazerem acompanhar do documento de transporte.

3. Nas situações de emissão do documento de transporte em papel, a AT, através da comunicação telefónica, disponibiliza um código que serve também para inserção no Portal das Finanças até ao 5.º dia útil seguinte.
4. A portaria nº 161/2013 de 23 de Abril estabelece ainda a exclusão das obrigações de comunicação dos documentos de transporte sempre que o destinatário ou adquirente seja consumidor final. Esta exclusão visa reforçar a proteção dos dados pessoais dos consumidores, em linha com o disposto no Decreto Lei nº 198/2012, de 24 de Agosto.



## Custos de implementação

Como vem sendo habitual, para clientes com contrato anual subscrito aquando da abertura de ano, as atualizações são gratuitas.

Contudo, caso o cliente opte pela via da comunicação automática do documento de transporte à Autoridade Tributária (via webservice), carece da nossa parte de uma configuração específica em cada posto de cliente, nas seguintes condições:

- O cliente deverá possuir credencias de acesso à área reservada da AT;
- Deverá ser criado um utilizador específico na área reservada da AT para comunicação dos documentos de transporte;
- Tempo previsto de configuração: 60 minutos (refere-se apenas à configuração do webservice);
- Custo de configuração: 100€ (IVA incluído).

Para os clientes que não possuam contrato anual subscrito, o custo desta atualização é de 80€ (IVA incluído), acrescido do valor de configuração caso optem pela comunicação automática dos documentos de transporte à AT.

Nas atualizações, será dada a seguinte prioridade :

1. Receção do formulário de pedido de atualização;
2. Pagamento do valor indicado para configuração do envio automático;
3. Não existirem faturas por liquidar à mk-IS.

---

### Notas:

Chamámos ainda à atenção para os seguintes pontos:

1. Esta atualização, é obrigatória;
2. Como existe alteração ao ficheiro SAFT, esta atualização apenas pode ser efetuada a partir do dia 1 de Julho;
3. Terá de ser efetuada cliente a cliente, com uma estimativa de 30 a 90 minutos de configuração em cada;
4. Prevê-se que se iniciem no dia 1 e decorram durante toda a semana (5 a 7 dias);
5. Agradecemos a vossa compreensão, sendo que a mk-IS respeitará de forma escrupulosa a recepção dos formulários de pedido atualização, bem como a prioridades acima referidas.



## Formulário de pedido de atualização

Deve preencher na totalidade o formulário que se segue e proceder ao seu envio por uma das seguintes vias:

- FAX: **252 928 429**
- E-mail para [developer@mk-is.pt](mailto:developer@mk-is.pt)

Empresa	
Nif	
Pretendo adquirir a configuração para comunicação automática à AT com um custo de 100€ (colocar um X se pretender adquirir)	

Os valores apresentados incluem IVA à taxa legal em vigor.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo)

